



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE INVESTIMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 953514/2023

**TERMO DE
COMPROMISSO
Nº
953514/2023,
CELEBRADO
ENTRE A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO
MINISTÉRIO
DE PORTOS E
AEROPORTOS
- MPOR, E O
MUNICÍPIO
DE
TOLEDO/PR,
PARA
IMPLANTAÇÃO
DE PAPI
PRIMÁRIO E
SECUNDÁRIO
NO
AEROPORTO
MUNICIPAL
DE TOLEDO-
PR.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS - MPOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.582.441.0001/38, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo(a) Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos, o Sr. **RAFAEL PEREIRA SCHERRE**, brasileiro, matrícula SIAPE nº 1591280, nomeado pela Portaria nº 138 publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 15 de junho de 2023, Seção 2, edição nº 112, Página 55 e competências delegadas por meio da Portaria nº 46, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 12 de março de 2021, Seção 1, nº 48, Página 150 e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110, Toledo/PR, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] portador do RG sob o nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/PR, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO n. 953514/2023**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei n. 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei n. 14.133, de 1º de junho de 2021 (Lei das Licitações); da Lei n. 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei da criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei n. 12.379, de 06 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV); da Lei n. 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC); Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações); da Lei n. 14.436, de 9 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei n. 14.535 de 17 de Janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do Decreto n. 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto n. 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto n. 7.893, de 08 de abril de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências); do Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); do Decreto n. 11.354, de 1º de janeiro de 2020 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MPOR); do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 (Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão); da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 (Estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União); e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo n. **50020.006324/2023-96**, em conformidade com os seguintes requisitos e condicionantes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui **objeto** do presente Termo de Compromisso é a **"Implantação de PAPI Primário e Secundário no Aeroporto Municipal de Toledo-PR Luiz Dalcanele Filho"**, que será executado com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil, e Lei Orçamentária Anual de 2023, cujas informações relevantes são reproduzidas no quadro abaixo:

68902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (FNAC)			
PROGRAMA DE TRABALHO 10.68902.26.781.3004.14UB.4389			
CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	EMPREENHIMENTO
14UB.4389	Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	0000	SAC.00021 - Melhorias nos Aeródromos de Interesse Regional no Estado de PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE - MPOR:

a) proceder a análise técnica e aceitação do Termo de Referência para a contratação de projetos, mediante emissão de manifestação técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, caso os recursos deste instrumento sejam utilizados exclusivamente para esse fim;

a.1) a aceitação do Termo de Referência, pelo **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante autorização formal para a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de projetos;

a.2) autorizar formalmente o início da realização do processo licitatório de contratação de projetos básico e executivo de instalação do equipamento e posteriormente a contratação da obra pelo **COMPROMISSÁRIO** ;

b) analisar o Anteprojeto ou Projeto Básico/Projeto Executivo aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório;

c) verificar a realização do(s) procedimento(s) licitatório(s), atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; a verificação da análise apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** quanto a compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

c1) o acompanhamento dos procedimentos licitatórios dar-se-á com a verificação pelo **CONCEDENTE** das cópias dos seguintes documentos a serem encaminhados pelo **COMPROMISSÁRIO** :

c.1.1) Edital e seus anexos, extrato da publicação do Edital, proposta comercial vencedora do certame, extrato de homologação da licitação, contrato celebrado devidamente assinado com a empresa vencedora do certame e o extrato de sua publicação;

d) autorizar formalmente o início da realização das obras e a consequente emissão da ordem de serviço pelo **COMPROMISSÁRIO**;

e) repassar os recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA;

f) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo antes de seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

g) comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Termo, ou outras pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo até **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

h) notificar o **COMPROMISSÁRIO** previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

i) analisar propostas de alteração deste Termo, desde que estejam de acordo com a CLÁUSULA NONA, observando os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado;

j) analisar a prestação de contas final, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado;

k) notificar o **COMPROMISSÁRIO**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial - TCE;

l) verificar e aprovar a análise efetuada pelo **COMPROMISSÁRIO** acerca da compatibilidade dos valores propostos para a execução do objeto deste Termo com os preços vigentes no mercado e as regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;

m) supervisionar e acompanhar a execução física e financeira das obras e serviços e das atividades de instalação dos auxílios a navegação aérea constante deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **COMPROMISSÁRIO** sobre estas;

n) realizar “de ofício” o ajuste no Plano de Trabalho, de forma a adequar aos valores pactuados aos efetivamente contratados pelo **COMPROMISSÁRIO**, com devido aceite e aprovação do **COMPROMISSÁRIO**;

n.1) o referido ajuste se dará após a contratação da meta/etapa relacionada à fase de execução da obra;

n.2) os valores eventualmente liberados a mais nas etapas anteriores serão descontados das etapas seguintes a esta contratação;

o) assegurar que dispõe de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e para cumprir os prazos de análise da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As obrigações técnicas atribuídas ao **CONCEDENTE** no âmbito deste Termo serão efetivadas por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC/MPOR.

II – DO COMPROMISSÁRIO:

a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC em consonância com o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho e o(s) Projeto(s) aprovados(s) pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

a.1) o **COMPROMISSÁRIO** deve encaminhar para análise do **CONCEDENTE** as seguintes cópias de documentos dos procedimentos licitatórios de contratação de projetos e obra:

a.1.1) Edital e seus anexos, extrato da publicação do Edital, proposta comercial vencedora do certame, extrato de homologação da licitação, contrato celebrado devidamente assinado com a empresa vencedora do certame e o extrato de sua publicação;

a.1.2) a liberação dos recursos referente à primeira parcela estará condicionada ao aceite da documentação do item acima pelo **COMPROMISSÁRIO**;

b) responsabilizar-se, após o término da vigência deste Termo, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina o Aeroporto Regional, em conformidade com seu **Convênio de Delegação n. 72/2016**;

c) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida na CLÁUSULA NONA, observadas as vedações constantes na CLÁUSULA TERCEIRA;

d) incluir regularmente todas as informações e todos os documentos exigidos para celebração e execução do Termo de Compromisso, no Transferegov.br, mantendo-os atualizado;

e) providenciar a regularização da conta na agência bancária escolhida, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao **CONCEDENTE** a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores;

f) outorgar ao **CONCEDENTE** que, nos casos em que não houver a devolução dos saldos remanescentes nos prazos previstos do art. 95 da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU N° 33, este solicite o resgate dos recursos da conta específica para a conta única da União;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

h) declarar ter ciência de que todas as informações relativas à celebração, à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico;

i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA SEXTA, exceto alterações no Plano de Trabalho que importem no aumento de despesas, em casos tecnicamente justificados, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;

j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

k) apresentar ao **CONCEDENTE** os projetos básico e/ou executivo com respectiva planilha orçamentária da obra, com custos unitários de referências oficiais, que servirá como documento técnico do edital da obra de instalação do equipamento, acompanhado de declaração de aprovação por parte do **COMPROMISSÁRIO** com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela aprovação;

k.1) o projeto que servirá de referência para o procedimento licitatório deve conter todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, nos termos do que define o Art. 6º, inciso XXV da Lei n. 14.133/2021, devendo ser apresentado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, prorrogável por igual período mediante justificativa;

l) destacar no Plano de Trabalho a etapa de projetos, caso os recursos deste Termo de Compromisso sejam utilizados para esse fim;

l.1) apresentar o Termo de Referência para a contratação de projetos, aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, para análise técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, com vistas a autorização para a realização do procedimento licitatório;

m) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico/Projeto Executivo, formalmente aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;

m.1) apresentar relatório técnico consubstanciado contendo aprovação pelo **COMPROMISSÁRIO** do Projeto Básico elaborado como produto no caso de contratação integrada, demonstrando cumprimento das condicionantes contidas no Anteprojeto referencial, acompanhado de ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do Projeto Básico, de modo que seja possível comprovar a execução da etapa e dar prosseguimento a autorização para emissão de ordem de serviço;

n) apresentar ao **CONCEDENTE**, para que seja autorizado o início dos serviços objeto deste Termo: a Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto n. 7.893/2013; a indicação do servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, conforme o disposto na alínea "b", da Subcláusula Única, da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**; a Licença de Instalação emitida pelo Órgão Ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados; e, ainda, apresentar a comprovação da Titularidade Dominial da Área de Intervenção;

o) prever, no edital de licitação e no contrato, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

p) prever, no edital de licitação e no contrato, dispositivo que preveja pagamentos dos itens que componham a Administração Local proporcionais ao andamento da execução dos investimentos, se for o caso;

- q) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto pactuado, nos termos do que define o Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou legislação que venha sucedê-lo, em meios de publicidade utilizados pelo **CONCEDENTE**, após efetivadas as licitações;
- r) realizar o processo licitatório sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, em consonância com a legislação vigente;
- s) assegurar a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- t) atender às solicitações e notificações feitas pelo **CONCEDENTE** dentro do prazo determinado, observando, antes do início das obras/dos serviços, a necessidade de autorização emitida pelo **CONCEDENTE**;
- u) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- v) responsabilizar-se pela execução dos contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios necessários ao cumprimento do presente Termo, observando rigorosamente o previsto na legislação vigente;
- w) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos, designando no mínimo 01 (um) engenheiro fiscal por parte do **COMPROMISSÁRIO**, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- x) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, logo que detectados;
- y) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia deverão ser inseridos no Transferegov.br;
- z) prestar contas dos recursos recebidos no Transferegov.br, com indicação mensal do avanço físico do objeto;
- aa) promover os pagamentos decorrentes da execução de serviços, relativamente à implantação do objeto deste Termo, mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços;
- bb) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhes efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- cc) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- dd) informar ao **CONCEDENTE**, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de recebimento do objeto deste Termo;
- ee) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Termo;
- ff) apresentar, por original ou cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea “c” da CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA;
- gg) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- hh) incluir no orçamento anual do **COMPROMISSÁRIO** os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, conforme disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;
- ii) restituir ao **CONCEDENTE** o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, observando a proporcionalidade da contrapartida, se houver, nos termos do art. 95 da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33;
- jj) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, do MPOR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apondo a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, consoante o disposto na Portaria MCOM n. 5.318, de 14 de abril de 2022, do Ministério das Comunicações, ou outra norma que venha substituí-la;
- kk) assegurar que a publicidade relativa a este Termo tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- ll) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- mm) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- nn) manter os documentos relacionados a este Termo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- oo) se houver a aquisição de bens e serviços comuns, aí inclusa a contratação de Projeto Básico e/ou Executivo, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, e do regulamento previsto no Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada junto a autoridade competente do **CONCEDENTE**;
- pp) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo, comunicando tal fato ao **MPOR**, ao **Ministério Público Federal e Estadual**, à Controladoria-Geral da União e à **Advocacia-Geral da União**, quando

detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

qq) observar na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Termo, os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;

rr) prestar contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto deste Termo, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA;

ss) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei n. 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, no caso dos estados, do distrito federal e dos municípios; e

tt) responsabilizar-se junto a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA na obtenção de autorização de obras e certificação operacional, bem como atender outras exigências regulamentares requisitadas por tais órgãos, no sentido de não haver óbices para as operações aéreas após o cumprimento do objeto pactuado neste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES

São vedados, sob pena de rescisão do presente Termo:

a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos deste Termo de Compromisso para despesas estranhas à finalidade estabelecida no objeto pactuado, mesmo que essas estejam suportadas por saldo existente;

b) realizar despesas em data anterior à vigência deste Termo;

c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

d) pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal (inciso IV, §ú, 21, PC 33);

e) alterar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exceto no caso de redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, e somente mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;

f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

g) destinar recursos para pagamento de taxa de administração, de gerência ou similar (inciso I, §ú, 21, PC 33);

h) pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal (inciso V, §ú, 21, PC 33);

i) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j) transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta não vinculada ao presente Instrumento, mesmo que a título de controle;

k) celebrar contrato com entidades impedidas de receber recursos federais;

l) aplicar recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pelo **MPOR** e conforme constante no parágrafo único do artigo 7º, da Lei n. 12.379, de 06 de janeiro de 2011;

m) utilizar Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico diferente do aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE** como referência no procedimento licitatório;

n) aproveitar licitação que tenha sido publicada em data anterior a autorização pelo **CONCEDENTE** para a realização do procedimento licitatório;

o) utilizar saldo remanescente ou saldo de rendimento de aplicação deste Termo para arcar com pagamento de reajuste contratual da empresa vencedora da licitação, devendo ser realizada pelo **COMPROMISSÁRIO** com recursos próprios e apartados do valor celebrado neste Termo de Compromisso; e

p) outras vedações de aplicação dos recursos federais definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal (inciso VII, §ú, 21, PC 33).

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 731 (setecentos e trinta e um) dias, a contar da data da última assinatura dos partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência deste Termo poderá ser excepcionalmente prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente fundamentada, formulada **no mínimo 60 (sessenta) dias** antes do seu término, e aprovada pelo **CONCEDENTE**:

a) no caso de atraso de liberação de parcelas pelo **CONCEDENTE**;

b) em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou

c) desde que devidamente justificado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE**, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- 1) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- 2) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação de que trata a Subcláusula Primeira deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Após a celebração deste instrumento, o proponente poderá apresentar as seguintes peças documentais, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos:

a) para execução de obras e serviços de engenharia:

- 1) o anteprojeto, quando for adotado o regime de contratação integrada, ou o projeto básico, para os demais regimes de contratação;
- 2) a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado, nos termos do art. 53, § 2º, inciso II, da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33;
- 3) a comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4) o plano de sustentabilidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo para cumprimento dessa condição suspensiva é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do § 4º, do art. 24, da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, 2023.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo será obrigatoriamente extinto nos casos em que as peças documentais, objeto dessa cláusula suspensiva, não tiverem sido apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou tiverem sido rejeitadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A transferência dos recursos da União deverá ser realizada somente após a retirada da condição suspensiva pelo **CONCEDENTE**, observando-se as regras para liberação dispostas na CLÁUSULA SÉTIMA.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para execução do empreendimento objeto deste Termo em sua totalidade é de R\$ 1.289.898,14 (hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), alocados e discriminados conforme definido no Plano de Trabalho encaminhado pelo **COMPROMISSÁRIO**.

a) a parcela da União, que deverá ser repassada pelo **CONCEDENTE** ao **COMPROMISSÁRIO**, é no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), correspondente a 77,53% do valor total. As despesas correrão à conta de dotação consignada no Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, conforme cronograma orçamentário do valor do repasse e Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2023NE000076 de 26/12/2023

Gestão/Unidade: 110591/0001 Fonte: 144 Programa de Trabalho Resumido: 225159 Natureza de Despesa: 444042 Valor: R\$ 100.000,00

Nota de Empenho: 2023NE000077 de 26/12/2023

Gestão/Unidade: 110591/0001 Fonte: 1050A001G9 Programa de Trabalho Resumido: 225159 Natureza de Despesa: 444042 Valor: R\$ 900.000,00

b) a parcela do Estado/Município, que deverá ser complementada pelo **COMPROMISSÁRIO** como contrapartida do empreendimento, no valor de R\$ 289.898,14 (duzentos e oitenta e nove mil reais, oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), correspondente a 22,47% do valor total, consignada através da Lei Orçamentária Municipal nº 2.534/2022.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Termo, serão depositados na conta bancária específica vinculada ao presente Instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A movimentação da conta específica referida na CLÁUSULA SÉTIMA somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da SUBCLÁUSULA SEGUNDA desta Cláusula, com exceção do disposto no art. 76, §2º, da Portaria Conjunta MGIMF-CGU Nº 33, 2023.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos financeiros dos instrumentos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito deste Termo e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, com exceção do disposto no art. 75, §4º, da Portaria Conjunta MGI-MF-CGU Nº 33, de 2023, sempre autorizado pelo **CONCEDENTE**, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Caso a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** seja em parcelas sucessivas ao **COMPROMISSÁRIO**, caberá a esta a comprovação de utilização de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente para recebimento de nova parcela, conforme critério estabelecido na SUBCLÁUSULA QUARTA da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução dos serviços, conforme disposto no item “d” do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos, de acordo com o parecer de aceitação dos documentos enviados para a verificação do **CONCEDENTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTOS

Antes da realização de cada pagamento pelo **COMPROMISSÁRIO**, este deverá incluir no Transferegov.br as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta e/ou etapa do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) os boletins de medição e notas fiscais ou documentos contábeis pertinentes.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO TERMO

Este Termo poderá ser alterado mediante proposta do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, **no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias** antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, por ocasião da conclusão ou extinção deste Instrumento, serão doados ao **COMPROMISSÁRIO** para continuação do programa governamental, dentro da finalidade do objeto deste Termo, mantida a sua designação específica, mediante procedimento administrativo específico, de acordo com o estabelecido no Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **COMPROMISSÁRIO** conservar a autoridade normativa e exercer a fiscalização técnica e fiscal, a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes a execução do objeto deste Termo, podendo se valer da contratação de apoio à fiscalização técnica, devendo o **CONCEDENTE** ser formalmente comunicado de tal ação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A fiscalização do **COMPROMISSÁRIO** na execução de obras e serviços de engenharia deverá incluir:

- a) a manutenção de profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- b) o registro no Transferegov.br da declaração de capacidade técnica, indicando servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- c) a verificação dos materiais aplicados e dos serviços realizados quanto ao atendimento dos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao Termo, será apresentada em até **60 (sessenta) dias** após o vencimento do prazo de vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; a denúncia; ou a rescisão, devendo conter, além dos documentos e informações apresentados, os seguintes expedientes:

- a) relatório de cumprimento do objeto com documentação fotográfica;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) demonstração da execução de receita e despesas;
- d) relação de pagamentos contendo notas e comprovantes fiscais devidamente atestados pelos fiscais designados do **COMPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do **COMPROMISSÁRIO**, programa e número do Termo;
- e) relatório de prestação de contas aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- f) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- g) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- h) extrato bancário da conta vinculada a este Termo;
- i) o termo de recebimento definitivo do objeto; e
- g) outros documentos solicitados pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação implicará na obrigatoriedade da devolução dos recursos liberados e, persistindo a omissão, o **COMPROMISSÁRIO** será inscrito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, como inadimplente, ensejando as medidas iniciais destinadas à instauração da Tomada de Contas Especial - TCE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente identificados com o programa e número deste Termo e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, devendo tal prestação de contas parcial ser encaminhada ao **CONCEDENTE**, contendo no mínimo:

- a) relatório de execução física do objeto, evidenciando a execução das metas/etapas do Plano de Trabalho, acompanhado dos boletins de medição e relatório fotográfico;
- b) demonstração da execução das receitas e despesas, acompanhada das notas fiscais devidamente atestadas pelos fiscais designados do **COMPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato;
- c) relação de bens adquiridos ou produzidos; e
- d) extrato bancário da movimentação financeira do TC.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Além dos documentos, informações e expedientes que o **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar para prestação de contas, será

necessário também a regularização cadastral da infraestrutura junto à ANAC e/ou ao DECEA para abertura ao tráfego aéreo do Aeroporto, sendo condicionante a apresentação de que tal processo encontra-se em andamento para a aprovação total da prestação de contas pela **CONCEDENTE**.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Constituem motivos para rescisão deste Termo:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) caso os documentos indicados na SUBCLÁUSULA QUARTA DA CLÁUSULA SÉTIMA deste Termo não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o **COMPROMISSÁRIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, é obrigado a recolher ao **FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC**, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU específica, a ser verificada junto ao **CONCEDENTE**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;
- b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 1. quando não for executado o objeto deste Termo;
 2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA;
 3. quando não for aprovada a prestação de contas;
 4. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida do objeto celebrado neste Termo;
 5. nos termos da legislação aplicável;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes; e
- b) as reuniões entre o **COMPROMISSÁRIO** e o **CONCEDENTE**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Compete ao **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

São responsáveis solidários:

- a) a unidade executora e o interveniente nas obrigações do ajuste, quando houver; e
- b) os entes consorciados, no caso de consórcio público.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho em anexo e os projetos aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da AGU, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com a participação da Advocacia-Geral da União - AGU.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – CORRESPONDÊNCIAS**

As correspondências deverão ser dirigidas para os endereços abaixo:

- **Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos - SAC/MPOR Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Edifício Anexo, Ala Oeste, 1º andar, Bairro: Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70044-902 - Brasília/DF;**
- **Prefeitura de Toledo/PR - Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110, Toledo/PR.**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

RAFAEL PEREIRA SCHERRE
Secretário Nacional de Aviação Civil Substituto
do Ministério de Portos e Aeroportos
SAC/MPOR
(CONCEDENTE)

(assinatura eletrônica)

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito Municipal de Toledo/PR
(COMPROMISSÁRIO)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Scherre, Secretário Nacional de Aviação Civil - Substituto**, em 28/12/2023, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7894047** e o código CRC **A3748650**.



Referência: Processo nº 50020.006324/2023-96



SEI nº 7894047

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PLANO DE TRABALHO DO TC Nº 953514

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

1. TÍTULO/PROJETO

IMPLANTAÇÃO DE PAPI PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO NO AEROPORTO MUNICIPAL DE TOLEDO-PR LUIZ DALCANALE FILHO

2. CONCEDENTE

Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR.

3. COMPROMISSÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR.

4. INSTRUMENTO LEGAL

Lei 11.578/2007, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.967/2013.

5. VALOR DO PLANO DE TRABALHO

R\$ 1.289.898,14 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

6. VIGÊNCIA

731 (setecentos e trinta e um) dias a partir da última assinatura do Termo de Compromisso.

7. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Compromissário

CNPJ

Prefeitura Municipal de Toledo - PR

76.205.806/0001-88

Endereço		Cidade	UF	CEP
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro		Toledo	PR	85.900-110
Nome do Responsável		CPF		
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt				
Documento de Identificação (Tipo / Número)		Órgão Expedidor		
		SSP/PR		
Cargo	Função	Matricula		
Prefeito Municipal	Prefeito	-		
Órgão / Entidade Concedente		CNPJ		
Ministério dos Portos e Aeroportos - MPOR		49.582.441.0001/38		
Endereço		Cidade	UF	CEP
Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”		Brasília	DF	70.044-902
Nome do Responsável		CPF		
Rafael Pereira Scherre				
Documento de Identificação (Tipo / Número)		Órgão Expedidor		
		SSP/DF		
Cargo	Função	Matricula SIAPE		
Secretário Nacional de Aviação Civil Substituto	Secretário Nacional Substituto	1591280		
8. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Título do Projeto		Período de Execução		
INSTALAÇÃO DE PAPI PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO NO AEROPORTO MUNICIPAL DE TOLEDO LUIZ DALCANALE FILHO.		Início	Término	
		Data de assinatura do Termo de Compromisso.	731 (setecentos e trinta e um) dias a partir da última assinatura do Termo de Compromisso.	
Justificativa da Proposição				

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Com uma diretriz de fomento à aviação regional como setor de indução ao desenvolvimento econômico, social e turístico, o Município de Toledo, tem desenvolvido ações na busca por melhorias do Setor de Transporte Aéreo local. É possível vislumbrar aderência e interesses recíprocos do presente Plano de Trabalho, aos objetivos do Programa através dos investimentos a serem realizados no Aeroporto Municipal, buscando ampliar a capacidade logística do Município através da Aviação Regional.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A implantação do PAPI, Equipamento de Auxílio à Navegação Aérea, no Aeroporto Municipal, aumentará a eficiência e segurança operacional da infraestrutura aeronáutica, em consonância com as diretrizes do Programa de Investimentos na Aviação Regional (PINAR). Desta forma, esta proposta, aderente aos objetivos e diretrizes do PINAR, possibilitará a ampliação da oferta de voos no Aeroporto de Toledo, aumentando a conectividade e impulsionando ainda mais, a aviação regional.

PÚBLICO ALVO:

População que compreende o Município de Toledo, Região Oeste do Paraná e demais áreas de influência. Serão beneficiados todos os aeronavegantes do Aeroporto de Toledo, sejam eles, da aviação geral, aviação regular, empresas de táxi-aéreo, aeronaves aeromédicas, aeronaves militares, entre outras, ou seja, benefícios operacionais, sejam elas, aeronaves turbo-jato, e/ou, turbofan.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

É exigência da ANAC, que o Aeroporto realize esta aquisição dos PAPIs, sendo uma das condicionantes do Deferimento do Pedido de Isenção temporária emitido pela ANAC, cuja aquisição, é uma medida mitigatória, em face de não possuir os requisitos de infraestrutura que permitissem operação da Aeronave Crítica ATR 72 quando das operações em Regras de Voo por Instrumentos (IFR) em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), visando aumentar a segurança operacional dos voos.

RESULTADOS ESPERADOS:

O Conjunto de PAPIs propiciará ao Aeroporto, melhoria das condições operacionais e de segurança das aeronaves, haja vista, benefícios gerados pelos PAPIs. Quanto maior a segurança das operações, melhor será para os aeronavegantes, trazendo ganhos operacionais para o Aeroporto de Toledo (SBTD) e contribui para fomentar e desenvolver as atividades aeroportuárias, em atendimentos às regulamentações vigentes.

Identificação dos Serviços

Os serviços compreendem as etapas descritas a seguir:

- a) Construção de nova rede de dutos exclusiva do sistema PAPI, com origem a partir da KF e término nas unidades de luz do sistema PAPI, conforme indicado no projeto SBTD-NAV-712-3001-00 – Cabeceira 02 e SBTD-NAV-712-3001-00 – Cabeceira 20;
- b) Instalação de caixas de passagem nas dimensões, formas e quantidades indicadas no projeto SBTD-NAV-712-3001-00 – Cabeceira 02, SBTD-NAV-712-3001-00 – Cabeceira 20, SBTD-NAV-712-3003-00 – Cabeceira 02 e SBTD-NAV-712-3003-00 – Cabeceira 20;
- c) Instalação de cabos para circuito de alimentação exclusivo do sistema PAPI, com origem na casa de forças de auxílios visuais e término nos abrigos metálicos que contém os transformadores de isolamento das unidades de luz do sistema PAPI;
- d) Execução e instalação das bases de concreto das unidades de luz do sistema PAPI conforme apresentado no projeto SBTD-NAV-712-3002-00 – Cabeceira 02 e SBTD-NAV-712-3002-00 – Cabeceira 20;
- e) Instalação e conexão de transformadores de isolamento, unidades de luz do PAPI, hastes de aterramento, cabo de aterramento, de acordo com as quantidades e especificações apresentadas nos projetos SBTD-NAV-712-3001-00 – Cabeceira 02, SBTD-NAV-712-3001-00 – Cabeceira 20, SBTD-NAV-712-3002-00 – Cabeceira 02 e SBTD-NAV-712-3002-00 – Cabeceira 20;
- f) Instalação do Regulador de Corrente Constante de 4kW na casa de forças existente no aeródromo, em local definido pelo projeto SBTD-NAV-712-3004-00-Cabeceira 02 e SBTD-NAV-712-3004-00-Cabeceira 20;
- g) Instalação e conexão de disjuntor de 30A no quadro de distribuição presente na casa de forças de auxílios visuais, além de conexão do circuito ao Regulador de Corrente Constante e à alimentação da rede e do grupo de gerador de 40KVA, conforme mostrado no diagrama unifilar do projeto SBTD-NAV-712-3004-00 – Cabeceira 02 e SBTD-NAV-712-3004-00 Cabeceira 20;
- h) Testes de comissionamento do sistema PAPI; e
- i) Acompanhamento do processo de homologação do sistema PAPI junto ao DECEA, incluindo acompanhamento de visita do CINDACTA II e do ICA ao local e acompanhamento do voo de homologação do GEIV.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

PROJETOS

META / ETAPA	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO	
		UND	QUANT		INÍCIO	TÉRMINO
1	Elaboração dos Projetos e Processo Licitatório	UN	1,00	-	12/2023	05/2024
2	Infraestrutura para instalação dos PAPIs	UN	1,00	735.898,14	06/2024	09/2024
3	Aquisição e Instalação dos PAPIs	UN	1,00	500.000,00	10/2024	12/2024
4	Homologação dos PAPIs	UN	1,00	54.000,00	01/2025	12/2025
Total				R\$ 1.289.898,14		

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.289.898,14)			
PARTES CELEBRANTES	NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
SAC/MPOR	4.4.40.42	Transferência ao Município de Toledo/PR para auxílios	R\$ 1.000.000,00
Município de Toledo/PR	-	-	R\$ 289.898,14
Total			R\$ 1.289.898,14

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REPASSE					
MESES	EXERCÍCIO				
	2023(R\$)	2024(R\$)	2025(R\$)	2026(R\$)	2027(R\$)
Jan					
Fev					
Mar					
Abr					
Mai					
Jun		1.000.000,00			
Jul					
Ago					
Set					
Out					
Nov					
Dez					
Total/Ano		R\$ 1.000.000,00			
Total Repasse					R\$ 1.000.000,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONTRAPARTIDA	
	EXERCÍCIO

MESES	2023(R\$)	2024(R\$)	2025(R\$)	2026(R\$)	2027(R\$)
Jan					
Fev					
Mar					
Abr					
Mai					
Jun		289.898,14			
Jul					
Ago					
Set					
Out					
Nov					
Dez					
Total/Ano					
Total Contrapartida					R\$ 289.898,14
Total Geral do TERMO DE COMPROMISSO					R\$ 1.289.898,14

13. OBSERVAÇÕES

O valor que superar o previsto neste Plano de Trabalho será de responsabilidade do Município de Toledo/PR, bem como obras complementares externas ao sítio aeroportuário.

14. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.68902.26.781.3004.14UB.4389 (SAC/MPOR)

15. DECLARAÇÃO - Prefeitura Municipal de Toledo - PR

Declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

<assinado eletronicamente>

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito Municipal de Toledo/PR

(COMPROMISSÁRIO)

16. ACEITAÇÃO/APROVAÇÃO

Aceito,

<assinado eletronicamente>

RAFAEL PEREIRA SCHERRE

Secretário Nacional de Aviação Civil Substituto

do Ministério de Portos e Aeroportos

SAC/MPOR

(CONCEDENTE)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Scherre, Secretário Nacional de Aviação Civil - Substituto**, em 28/12/2023, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7904428** e o código CRC **743319B8**.



Referência: Processo nº 50020.006324/2023-96



SEI nº 7904428

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:

Data da Assinatura: 28/12/2023
Signatário Concedente: Expedito Gonçalves Ferreira Netto - Secretário Nacional de Pesca Industrial
Signatário Convenente: Alexandre Costa Cesar - Prefeito do Município de Pirapora/MG
EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO
Secretário Nacional de Pesca Industrial

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 948414/2023

Espécie: Convênio nº 948414/2023
Processo nº 00350.008431/2023-49
Concedente: Secretaria Nacional de de Pesca Industrial - MPA CNPJ: 49.381.076/0001-01
Convenente: Município de Pelotas/RS - 87.455.531/0001-57
Objeto: EQUIPAMENTOS - Motocicleta triciclo com baú isotérmico.
Vigência: 18 (dezoito) meses
Data da Assinatura: 28/12/2023
Signatário Concedente: Expedito Gonçalves Ferreira Netto - Secretário Nacional de Pesca Industrial
Signatário Convenente: Paula Schild Mascarenhas - Prefeita do Município de Pelotas/RS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 948418/2023

Espécie: Convênio nº 948418/2023
Processo nº 00350.009233/2023-01
Concedente: Secretaria Nacional de de Pesca Industrial - MPA CNPJ: 49.381.076/0001-01
Convenente: Município de Marilena/PR - CNPJ: 75.971.010/0001-73
Objeto: Pescado Móvel (Motos) .
Vigência: 17 (dezessete) meses
Data da Assinatura: 28/12/2023
Signatário Concedente: Expedito Gonçalves Ferreira Netto - Secretário Nacional de Pesca Industrial
Signatário Convenente: José Aparecido da Silva - Prefeito do Município de Marilena/PR
EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO
Secretário Nacional de Pesca Industrial

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 949495/2023

Espécie: Convênio nº 949495/2023
Processo nº 00350.008009/2023-93
Concedente: Secretaria Nacional de Pesca Industrial - MPA CNPJ: 49.381.076/0001-01
Convenente: Município de Araci/BA - CNPJ: 14.232.086/0001-92
Objeto: Pescado Móvel (Moto com Baú Refrigerado).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses
Data da Assinatura: 28/12/2023
Signatário Concedente: Expedito Gonçalves Ferreira Netto - Secretário Nacional de Pesca Industrial
Signatário Convenente: Maria Betivânia Lima da Silva - Prefeita do Município de Araci/BA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 951901/2023

Espécie: Convênio nº 951901/2023
Processo nº 00350.012373/2023-58
Concedente: Secretaria Nacional de Pesca Industrial - MPA CNPJ: 49.381.076/0001-01
Convenente: Município de Cipó/BA - CNPJ: 13.808.936/0001-95
Objeto: Aquisição de Caminhão com Baú refrigerado.
Vigência: 17 (dezessete) meses
Data da Assinatura: 28/12/2023
Signatário Concedente: Expedito Gonçalves Ferreira Netto - Secretário Nacional de Pesca Industrial
Signatário Convenente: José Marques dos Reis - Prefeito do Município de Cipó/BA
EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO
Secretário Nacional de Pesca Industrial

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 952482/2023

Espécie: Convênio nº 952482/2023
Processo nº 00350.002155/2023-13
Concedente: Secretaria Nacional de de Pesca Industrial - MPA CNPJ: 49.381.076/0001-01
Convenente: Município de Itapemirim/ES - CNPJ: 27.174.168/0001-70
Objeto: Construção de Cobertura Metálica e Instalações Elétricas no Cais do Complexo Terminal Pesqueiro em Itaipava - Itapemirim- ES.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses
Data da Assinatura: 28/12/2023
Signatário Concedente: Expedito Gonçalves Ferreira Netto - Secretário Nacional de Pesca Industrial
Signatário Convenente: Antonio da Rocha Sales - Prefeito do Município de Itapemirim/ES

Ministério do Planejamento e Orçamento

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

UNIDADE ESTADUAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023 - UASG 114617

Nº Processo: 03629.000904/2023-41.
Inexigibilidade Nº 152/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO IBGE NA BAHIA.
Contratado: 22.267.284/0001-10 - CONSORCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMATICA. Objeto: Prestação de serviço de transporte urbano no âmbito do município de salvador, através do fornecimento de vales-transportes, com vistas à realização das atividades de pesquisa da superintendência estadual do ibge na bahia, durante o exercício de 2024..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 49.245,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº 6/2023
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM MINAS GERAIS
Processo 03631.001874/2013-79. Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - e o Município de Campo Belo/MG. Objeto: Fornecimento de informações estatísticas e geocientíficas produzidas pela Fundação IBGE, sobre o município de Campo Belo/MG, ao Município, com contrapartida do desenvolvimento de apoio logístico do Município para a realização das pesquisas do IBGE no município de Campo Belo/MG. Data da assinatura: 27/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Signatários: pelo IBGE: Maria Antônia Esteves da Silva - Superintendente Estadual em Minas Gerais e, pelo município de Campo Belo/MG: Alisson de Assis Carvalho- Prefeito Municipal de Campo Belo/MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº 2/2023
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM MINAS GERAIS
Processo 0020526.00000135/2022-64. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - e o Município de Januária/MG. Objeto: Fornecimento de informações estatísticas e geocientíficas produzidas pela Fundação IBGE, sobre o município de Januária/MG, ao Município, com contrapartida do desenvolvimento de apoio logístico do Município para a realização das pesquisas do IBGE no município de Januária/MG. Data da assinatura: 27/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Signatários: pelo IBGE: Maria Antônia Esteves da Silva - Superintendente Estadual em Minas Gerais e, pelo município de Januária/MG: Maurício Almeida do Nascimento- Prefeito Municipal de Januária/MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº 4/2023
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM MINAS GERAIS
Processo 0020526.00001980/2018-22. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - e o Município de Jequitinhonha/MG. Objeto: Fornecimento de informações estatísticas e geocientíficas produzidas pela Fundação IBGE, sobre o município de Jequitinhonha/MG, ao Município, com contrapartida do desenvolvimento de apoio logístico do Município para a realização das pesquisas do IBGE no município de Jequitinhonha/MG. Data da assinatura: 27/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Signatários: pelo IBGE: Maria Antônia Esteves da Silva - Superintendente Estadual em Minas Gerais e, pelo município de Jequitinhonha/MG: Nilo Barbuda Souto- Prefeito Municipal de Jequitinhonha/MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº 4/2023
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM MINAS GERAIS
Processo 03631.003571/2013-91. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - e o Município de Pedro Leopoldo/MG. Objeto: Fornecimento de informações estatísticas e geocientíficas produzidas pela Fundação IBGE, sobre o município de Pedro Leopoldo/MG, ao Município, com contrapartida do desenvolvimento de apoio logístico do Município para a realização das pesquisas do IBGE no município de Pedro Leopoldo/MG. Data da assinatura: 27/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Signatários: pelo IBGE: Maria Antônia Esteves da Silva - Superintendente Estadual em Minas Gerais e, pelo município de Pedro Leopoldo/MG: Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira- Prefeita Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

UNIDADE ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 114631

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 20870.000462/2021-69.
Pregão. Nº 4/2022. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO DE JANEIRO. Contratado: 24.980.538/0001-78 - AMAZON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Acréscimo de 25% ao quantitativo do contrato para os grupos 1, 2, 3 e 4 a partir da assinatura deste instrumento, equivalente a um acréscimo de r\$ 52.944,81 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), com fundamento no art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993, e na cláusula décima terceira do contrato.. Vigência: 07/12/2023 a 09/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 264.726,32. Data de Assinatura: 07/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2023).

Ministério de Portos e Aeroportos

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Celebração do Termo de Compromisso nº 953083/2023 do Aeroporto de Americana/SP (SDAI); DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023; OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e execução das obras de reforma e adequação da pista de pouso e decolagem, faixa de pista, RESA, pistas de taxi e sistema de drenagem, instalação de auxílios à navegação e obras complementares para o aeroporto de Americana/SP (SDAI)"; PRAZO: 720 dias PROCESSO: 50020.006311/2023-17; SIGNATÁRIOS: Rafael Pereira Scherre, Secretário Substituto, pela SAC/MPOR (Concedente); e FRANCISCO ANTONIO SARDELLI, Prefeito no Município de Americana/SP (Compromissário).

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Celebração do Termo de Compromisso nº 953507/2023 do Aeroporto de Dourados/MS (SBDO); DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023; OBJETO: "Construção do Terminal de Passageiros, CUT, EPTA, SCI e Edificações Auxiliares do Aeroporto de Dourados/MS - "Francisco de Matos Pereira". (SBDO)"; PRAZO: 731 dias PROCESSO: 50020.006318/2023-39; SIGNATÁRIOS: Rafael Pereira Scherre, Secretário Substituto, pela SAC/MPOR (Concedente); e Hélio Peluffo Filho, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Mato Grosso do Sul (Compromissário).

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Celebração do Termo de Compromisso nº 952959/2023 do Aeroporto de Maringá/PR (SBMG); DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023; OBJETO: "Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Obras de Reforma, Ampliação e Modernização do Terminal de Passageiros e acessos do Aeroporto Regional de Maringá (SBMG)"; PRAZO: 1350 dias PROCESSO: 50020.006311/2023-17; SIGNATÁRIOS: Rafael Pereira Scherre, Secretário Substituto, pela SAC/MPOR (Concedente); e Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito no Município de Maringá/PR (Compromissário).

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Celebração do Termo de Compromisso nº 953514/2023 do Aeroporto de Toledo/PR (SBTD); DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023; OBJETO: "Implantação de PAPI Primário e Secundário no Aeroporto Municipal de Toledo-PR Luiz Dalcanale Filho."; PRAZO: 731 dias PROCESSO: 50020.006324/2023-96; SIGNATÁRIOS: Rafael Pereira Scherre, Secretário Substituto, pela SAC/MPOR (Concedente); e Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt - Prefeito do Município de Toledo/PR (Compromissário).

